



LEI Nº800/2010

Remígio, 21 de junho de 2010.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÕES A
SERVIDORES ESTATUTÁRIOS DO SETOR DA
MSAUDE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES FAZ SABER QUE CÂMARA
MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder gratificações
aos servidores estatutários locados no setor da Saúde deste município, observados os valores
constantes do Anexo, contendo cargos os contemplados e respectivos benefícios.

Art. 2º - As gratificações concedidas serão de iniciativa do Chefe do
Poder Executivo, contemplando os servidores que atinjam os objetivos das atividades dos Cargos
exercidos, obedecidos critérios definidos pela administração.

Art. 3º - Para atender ao contido no caput do artigo 1º, o Poder
Executivo poderá suplementar as dotações de cada setor beneficiado com a presente medida.

Parágrafo Único - Inexistindo crédito orçamentário destinado a
cobertura de que trata o artigo 1º, o Poder Executivo poderá solicitar ao Poder Legislativo, autorização
para a abertura de crédito especial, com a finalidade de atendimento ao ora concedido.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de publicação,
retroagindo para 1º de fevereiro de 2010.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Remígio, 05 de agosto de 2010.

LUIS CLAUDIO REGIS MARINHO
- PREFEITO CONSTITUCIONAL -



ANEXO I

CARGOS	VALOR ESTIMADO DA GRATIFICAÇÃO A SER CONCEDIDA
Agente de vigilância sanitária – Auxiliar de Consultório odontológico do PSF – Técnico em enfermagem do PSF e Técnico em Radiologia	Até o valor mensal de R\$ 1.000,00 – (um mil reais).
Auxiliar de Enfermagem – Enfermeiro – Técnico de Enfermagem, Odontólogo pertencente ao quadro de servidores do município - Odontólogo do PSF – Bioquímico – Enfermeiro do PSF – Fisioterapeuta – Nutricionista – Assistente Social e Psicólogo	Até o valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
Médico do PSF e Médico Especialista	Até o valor mensal de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Este anexo é parte integrante do Projeto de Lei, que autoriza a concessão de gratificações aos servidores estatutários, do município de Remigio.

Remigio, 21 de junho de 2010.

LUIS CLÁUDIO REGIS MARINHO

PREFEITO CONSTITUCIONAL